



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 77/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 14 de junho de 2016.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 83/2016, de autoria do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores sob n.º 87/2016.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 87/2016, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, objetivando a realização de estágio curricular supervisionado obrigatório e não remunerado, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I, 205 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, 5º, inciso II, e 29, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

